



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente tem por objeto Locação de Espaço na Grade da Programação da Emissora de Rádio para a Propaganda Institucional do Município dos Atos, Programas, Obras e Serviços e Campanhas dos Órgãos Públicos. Para atender a demanda das Unidades Gestoras do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu, (PMSFX, FMS, FME).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato fundamenta-se no art. 25, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a propaganda Institucional deve ser concebida com o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal esse meio de comunicação que é o mais difundido em nosso extenso município, pois alcança um grande número de pessoas e nas mais longínquas vilas, distritos e sítios da nossa região. O rádio faz parte do dia a dia dos moradores e é um potente meio de comunicação que a Secretaria Municipal de Governo busca utilizar para ter acesso a essas pessoas na busca de uma gestão mais presente e abrangente com nossa população. Nesse sentido julgando que o mesmo está de acordo e em conformidade com as leis pertinentes em vigor, a empresa em questão já prestou serviços nos últimos 60 meses, e ainda inspira elevado grau de confiança a atual Administração.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços de mídia para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, será por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

5. SERVIÇOS CONTÍNUOS

Os serviços a serem contratados são de extrema importância para a continuidade da administração pública municipal, se enquadrando no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos, até sessenta meses.



6. DO VALOR DO PAGAMENTO

6.1 Pela locação do horário na grade da programação da rádio o valor total dos serviços foi estimado em R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), subdivididos pelas unidades gestoras a seguir.

- a. Prefeitura Municipal R\$ 55.000,00;
- b. Fundo Municipal de Saúde R\$ 55.000,00;
- c. Fundo Municipal de Educação R\$ 55.000,00

6.2 O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas de valores iguais, sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente e no mês de dezembro até o último dia útil, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável, sendo detalhada da seguinte forma:

- a. Prefeitura Municipal R\$ 5.000,00;
- b. Fundo Municipal de Saúde R\$ 5.000,00;
- c. Fundo Municipal de Educação R\$ 5.000,00.

7. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da contratação correrá a conta de recursos específicos consignados no orçamento das Unidades Gestoras do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu-PA, os quais serão discriminados na nota de empenho e no termo contratual sendo;

Indicação Orçamentária: 0201.04.122.0002.2.010-Manutenção da Secretária Municipal de Governo.

Classificação econômica: 3.3.90.40.00- Serv. Tecnologia da Informação-PJ
Sublemento: 3.3.90.40.47- Serv. de Comunicação em Geral;

Indicação Orçamentária: 0201.04.122.0002.2.010-Manutenção da Secretária Executiva Municipal de Saúde

Classificação econômica: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídicos
Sublemento: 3.3.90.39.20- Serv. de Comunicação em Geral

Indicação Orçamentária: 12.122.0010.2.062-Manutenção da Secretária Executiva Municipal de Educação

Classificação econômica: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
Sublemento: 3.3.90.39.90- Serviço de Publicidade e Propaganda



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultante da execução do presente contrato.
- 8.2 A detentora deverá se for o caso ter o registro em órgãos competente.
- 8.3 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços da contratada.
- 8.4 Será de inteira responsabilidade da contratante o conteúdo produzido dentro de seu horário na programação da RÁDIO.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços contratados, de forma satisfatória.
- 9.2 Fiscalizar/acompanhar o cumprimento do contrato administrativo de forma integral.
- 9.3 Efetuar regularmente o pagamento do objeto contratado, desde estabelecidas as condições regidas no contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, de São Félix do Xingu – PA, ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida prestação de serviço, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria, sendo que o recebimento definitivo do objeto deverá acontecer após vistoria do agente fiscalizador do contrato o servidor público Sr.º Claudio Junior Feitosa Guido a qual fiscalizará o contrato para garantir o cumprimento do mesmo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 8.666/93 legislação pertinentes
- 11.2 Não haverá reajustamento, no entanto, poderá haver acréscimos ou supressões nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

São Félix do Xingu, 15 de fevereiro de 2021.


Luiz Otávio Monte Negro Jorge
Secretário Municipal de Governo
Decreto: 012/2021